



# Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 067/2015**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 022/2015**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

**ERINALDO ALVES DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 42 DA LEI FEDERAL N.º 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1.º** Fica aberto na Agencia Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Votorantim, crédito adicional especial no valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

**Departamento de Administração Geral - Agerv**

**Obrigações Patronais - Intra Orçamentária**

05.20.02.04.122.0019.2.092.3.1.91.13-722 .....R\$ 8.000,00

**F.R. 04 - Recursos próprios da Administração Direta**

**Art. 2.º** A cobertura do crédito adicional especial no valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), previsto no artigo 1º desta Lei, será processada mediante a utilização de anulação parcial de dotação da seguinte verba.

**Departamento de Administração Geral - Agerv**

**Obrigações Patronais**

05.20.02.04.122.0019.2.092.3.1.90.13-597 .....R\$ 8.000,00

**F.R. 04 - Recursos próprios da Administração Direta**

**Art. 3.º** O crédito adicional especial, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual vigente nos exercícios de 2014 a 2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2015.

**Art. 4.º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

**Art. 5.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 27 de novembro de 2015.

**ERINALDO ALVES DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**